

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1068 de 02 de agosto de 2007.

Promove reajuste com base no INPC nos subsídios dos vereadores do Município de Simonésia e dá outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste aos subsídios dos vereadores do Legislativo Municipal de Simonésia no percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) conforme o INPC, conforme prevê a Lei Municipal nº 998 de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio do exercício de 2007.

Art. 3º - O impacto do reajuste é de 1,58%(um inteiro e cinqüenta e oito décimos por cento) em 2007; 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) em 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 16 de agosto de 2007.

Laerte Augusto de Souza Prefeito Municipal 152 18 08 08 Pereira 14:25 R